

PARCERIAS INTERSETORIAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: APRENDIZAGEM PROFISSIONAL POR MEIO DO ENSINO À DISTÂNCIA NA REGIÃO DO VALE DO JEQUITINHONHA E NORTE DE MINAS GERAIS

Tatiane Lúcia de Melo¹
Armindo dos Santos de Sousa Teodósio²

Resumo

O artigo analisa uma parceria intersetorial no contexto de execução de políticas para a juventude na região do Vale do Jequitinhonha e norte de Minas Gerais. O campo de estudo utilizado foi a aprendizagem profissional através do ensino à distância, possibilitando que empresas em cidades que não possuem unidade física de entidades formadoras pudessem realizar a contratação de aprendizes. Através do estudo de caso de uma organização da sociedade civil, verificou-se como foi planejada e implantada a execução da aprendizagem nessas regiões de Minas Gerais. Os resultados demonstram que a articulação intersetorial teve papel fundamental para a execução do programa de aprendizagem, proporcionando avanços na inclusão laboral, social e digital de jovens em situação de vulnerabilidade.

Palavras-chave

Lei de Aprendizagem, Parcerias Intersetoriais, Inclusão Social, Educação a Distância; Políticas Públicas para a Juventude.

Recebido em: 20/06/2021

Aprovado em: 13/12/2021

¹ Mestre em Administração pelo Programa de Pós-graduação em Administração da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Graduada em Psicologia pela PUC Minas, é também especialista em Gestão de Pessoas e Projetos Sociais pela Universidade Federal de Itajubá. E-mail: tatyeac@yahoo.com.br

² Doutor em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Mestre em Ciências Sociais (Gestão de Cidades) pela PUC Minas e Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Administração (PPGA) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). E-mail: armindo.teodosio@gmail.com

CROSS-SECTOR PARTNERSHIPS IN PUBLIC POLICIES: PROFESSIONAL LEARNING THROUGH E-LEARNING IN THE VALE DO JEQUITINHONHA REGION AND NORTHERN MINAS GERAIS

133

Abstract

Our papers analyzes an cross-sector partnership in the context of implementing youth policies in the Vale do Jequitinhonha region and northern Minas Gerais. The field of study used was professional learning through e-learning, enabling companies in cities that do not have physical units of training entities to be able to hire apprentices. Through the case study of a civil society organization, it was verified how the execution of e-learning was planned and implemented in these regions of Minas Gerais. The results demonstrate that the intersectoral articulation had a fundamental role for the execution of the learning program, providing advances in the labor, social and digital inclusion of young people in vulnerable situations.

Keywords

Brazilian Learning Law, Cross-Sector Partnerships, Social Inclusion, E-Learning; Public Policies for Youth.

1. INTRODUÇÃO

O estudo das parcerias intersetoriais tem se constituído nos últimos anos em importante tópico de investigação no campo da Administração Pública e também dos estudos fundamentados pelos pressupostos da Gestão Social. Autores como Coston (1998), Najam (2000), Prefontaine et al (2000) e Ospina e Saz-Carranza (2005) destacam a importância de estudos que não contemplem apenas as relações de colaboração e parcerias entre Estado, sociedade civil e atores de mercado, mas também as diferentes formas de interação, complementariedade, convergência, divergência e disputas entre as organizações dessas três esferas da vida contemporânea. No contexto brasileiro, estudos de Fischer et al (2005) e Meirelles (2005) apontam os desafios de se problematizar as parcerias diante das múltiplas abordagens e terminologias que permeiam as interações entre os três setores (primeiro, segundo e terceiro setores).

O presente estudo se volta para uma relação de parceria no contexto das políticas para formação profissional no país. Inicialmente executada por SENAI e SENAC, a Aprendizagem Profissional teve início na década de 40 durante o governo Getúlio Vargas, tendo como principal objetivo a capacitação profissional da população jovem, a fim de atender a grande demanda por trabalho qualificado em decorrência do crescimento da indústria brasileira neste período.

No ano de 2000 houve um grande passo na capacitação profissional no Brasil, por meio da Lei 10.097, conhecida como a “Lei da Aprendizagem”, que trouxe, além de importantes avanços, a ampliação da Aprendizagem no país, que era desde então limitado ao Sistema S. Dentre esses avanços, destacou-se a ampliação da autorização de oferta de cursos de Aprendizagem Profissional, sendo as que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) também poderiam executar Programas de Aprendizagem, absorvendo a demanda não atendida pelo SENAI e SENAC. Em 2012, outro importante passo foi dado: a Portaria 723/2012, complementada pela 1005/2013 e anexos, abriu a possibilidade de realização de cursos de Aprendizagem Profissional por Ensino a distância,

permitindo que empresas de cidades de diferentes regiões do país tivessem condições de contratação de jovens ou adolescentes aprendizes.

A partir da autorização da Aprendizagem à distância, na qual o aprendiz realiza a formação teórica pela internet e a prática in loco na empresa, outro processo teve início: como seria executado, no caso das OSCs, esses Programas a distância, uma vez que a maioria dessas organizações não possuem orçamento para montarem laboratórios nesses municípios e a lei não exigia essa estrutura. Dessa forma, inicia-se o trabalho de articulação entre Superintendências Regionais do Trabalho e OSCs para traçar uma forma de executar a Aprendizagem à distância.

Considerando este cenário de mudanças da Lei e a exigência de adequação para a realização da Aprendizagem à distância, este trabalho discorre sobre como o processo de implementação envolve diretamente a articulação entre primeiro, segundo e terceiro setores para a execução dessa determinada política pública de Trabalho e Educação para a Juventude. Para compreender como é realizada a articulação para execução desse processo, foi realizada uma investigação do tipo estudo de caso em uma OSC de nível nacional que possui filial em Minas Gerais e vem executando Programas de Aprendizagem à distância no estado, especificamente na região do Vale do Jequitinhonha e norte do estado. Cabe destacar, entretanto, que este estudo foi concluído em 2019, antecedendo ao período da pandemia de Covid-19 no Brasil, não envolvendo as diretrizes que foram tomadas a partir da obrigatoriedade do Ensino a distância em decorrência do isolamento social.

A experiência do trabalho realizado pela OSC estudada é significativa para ser abordada pela literatura científica, tanto pela inovação do processo de ensino a distância implantado, que se configura como um dos primeiros a serem executados após a Portaria 723/2012, como pelo impacto social que proporciona, uma vez que ocorre em duas regiões que de acordo com Costa et al (2012) concentram o maior número de municípios com elevada vulnerabilidade social e baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no estado de Minas Gerais.

As partes subsequentes deste artigo envolvem uma discussão sobre as políticas públicas de fomento à aprendizagem profissional no Brasil, as estratégias metodológicas adotadas nessa investigação de caráter qualitativo e a caracterização da parceria intersetorial analisada. Em seguida, faz-se uma discussão aprofundada da dinâmica de articulação entre órgãos governamentais, empresas privadas e organizações da sociedade civil nos tópicos de análise dos dados e considerações finais.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A JUVENTUDE, A APRENDIZAGEM E O TRABALHO NO BRASIL

A Aprendizagem Profissional atualmente em vigor no Brasil é regulamentada por meio da lei de número 10.097/2000, que dispõe sobre a proibição de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, aos menores de dezesseis anos de idade, a partir dos 14 anos. Nesses termos, determina-se também que este jovem, na condição de aprendiz, não deve ser submetido ao trabalho realizado em locais que possam prejudicar o seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em locais e horários que não permitam ou prejudiquem o acesso e frequência à escola. (BRASIL, 2000)

A Lei 10.097, ao delimitar as especificidades da Aprendizagem profissional, determina que o contrato de trabalho do jovem (18 a 24 anos) ou adolescente (14 a 18 anos) deve ser ajustado por escrito e por prazo determinado, não sendo permitido prazo superior a dois anos de contrato. Por meio deste documento, o empregador se compromete a garantir ao aprendiz a formação técnico-profissional, respeitando a sua condição de indivíduo em fase de desenvolvimento. O aprendiz, por sua vez, também se compromete a estar matriculado e frequentar a escola durante o período de contrato, bem como executar com responsabilidade e compromisso todas as atividades designadas à função de aprendiz. Quanto a jornada de trabalho, a carga horária máxima permitida é de 6 horas diárias e a mínima de 4 horas (não sendo autorizados, pela Lei, a realização de horas extras ou compensação de jornada), e a formação

técnico-profissional é caracterizada por atividades práticas e teóricas, as quais são organizadas de forma progressiva. (BRASIL, 2000)

O decreto Federal nº 5.598/2005, dando continuidade à legislação que dispõe sobre a Aprendizagem, determina que as empresas de médio a grande porte submetidas ao Regime de Consolidação das Leis do trabalho (CLT) são obrigadas a contratarem aprendizes a partir de porcentagem equivalente a 5% e 15% do total de trabalhadores contratados. (BRASIL, 2005)

Historicamente, a Aprendizagem no Brasil é associada ao Sistema S, principalmente ao SENAI- Serviço Nacional da Indústria, e SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, criados durante o Governo Vargas por meio de decreto-lei, inicialmente com o objetivo de renovação do sistema de educação brasileiro, considerando as novas circunstâncias socioeconômicas advindas do desenvolvimento industrial do país (ALVES, 2014). A partir da década de 90, com as modificações em âmbito global em decorrência da competitividade, essas duas escolas de Aprendizagem se adaptaram a nova dinâmica do mundo do trabalho, incorporando novas tecnologias que correspondiam às mudanças no ambiente econômico e capacitando mão de obra adequada, principalmente no que se refere a grandes empresas. (MATSUZAKI, 2011)

Além das atualizações relacionadas a CLT, a lei de aprendizagem 10.097 também promoveu a expansão dos locais com autorização para a realização dos cursos de Aprendizagem, estendendo este direito as OSCs, desde que essas organizações estejam devidamente inscritas nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente nas cidades onde irão atuar. (BRASIL, 2000). Tal iniciativa veio a fortalecer uma premissa básica da Constituição de 88, que prevê a participação da sociedade na esfera pública, tendo o Estado a partir de então redefinindo o seu papel como fomentador das políticas sociais, mas não necessariamente como executor, diminuindo o seu tamanho, na medida em que adotou os princípios neoliberais, ampliando e fortalecendo as organizações civis (PANCERI, 2001). Nesse sentido, Fischer (2008) também destaca a importância da aliança no âmbito do terceiro setor e do poder público quando

se consegue influenciar mudanças nas políticas sociais (educação, saúde, alimentação, habitação e transporte).

Essas entidades também são chamadas de Entidades sem Fins Lucrativos (ESFL) na letra da lei. Todavia, optamos por utilizar o termo mais recorrente nos estudos acadêmicos contemporâneos sobre parcerias intersetoriais para manter uma coerência conceitual e de abordagem científica, a despeito dessa diferenciação no que tange à referência às OSC na lei que organiza a política em análise.

Dessa forma, além da abertura da Aprendizagem para a esfera do terceiro setor, considerando a incapacidade do SENAC e SENAI de absorver toda a demanda de contratação e permitindo a ampliação do atendimento em cidades que não possuem unidades dessas duas escolas (MATSUZAKI, 2011), inclui-se também a participação de um importante regulador de políticas para a Juventude: o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, um dos principais frutos dos avanços políticos e institucionais ocorridos na década de 80, dispõe, em seu artigo 60, a proibição de qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, e, em seu artigo 62, que é considerada Aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor. (BRASIL, 1990). Dessa forma, a partir das disposições do ECA, a Aprendizagem também aparece com a função de reguladora do trabalho juvenil, uma vez que propõe a atividade profissional monitorada e sob a condição de aprendiz. Não obstante, também funciona como importante delimitação legal do que pode ser considerado e tratado como trabalho infantil.

De acordo com Veloso (2015), ao realizarmos uma análise histórica da Aprendizagem no Brasil evidencia-se que a mesma possui o propósito primordial de ser uma política pública voltada para a Juventude, na qual a formação profissional ganha caráter secundário. Tenório (2009) corrobora esta ideia ao afirmar que a Aprendizagem não é apenas de uma política pública de emprego, mas também uma política de Educação, na medida em que tem por objetivo a formação do jovem e a preparação deste para o mercado de trabalho.

Amazarray et al (2009) ressaltam a importância da Aprendizagem no contexto de adolescentes de baixa renda, uma vez que promove a inserção laboral e transformação de sua realidade social. Nesse sentido, os autores também chamam a atenção para o fato de as condições financeiras serem um fator importante para a determinação do trabalho na adolescência.

Atualmente, existem Programas de Aprendizagem de determinadas empresas que buscam contratar especificamente adolescentes e jovens de baixa renda, a fim de proporcionar a inclusão profissional, social e econômica para a população em situação de pobreza e vulnerabilidade, por vezes priorizando aqueles que cumprem medidas socioeducativas ou que estão em situação de abrigo. Um grande exemplo são os bancos públicos, como a Caixa Econômica Federal (CAIXA, 2016) e o Banco do Brasil (BANCO DO BRASIL, 2019), que em suas chamadas públicas e propostas de convênios em parceria apenas com entidades formadoras (no caso, OSCs), já determinam por edital o perfil de baixa renda dos aprendizes a serem contratados pelos Programas.

Em 2012, por meio da Portaria 723/2012, complementada pela 1005/2013 e anexos, o Ministério do Trabalho determinou a possibilidade de realização de cursos e programas por meio de Ensino a Distância em locais nos quais o número de aprendizes não justifique a formação de turma presencial ou que não seja possível a implantação da formação teórica da Aprendizagem em decorrência da inexistência de estrutura educacional adequada. (BRASIL, 2012a)

Tal portaria levou em consideração o fato de pequenos municípios nos quais a cota de contratações de aprendizes por empresas locais não é quantitativamente viável e sustentável financeiramente para a instalação física, seja de uma unidade do SENAI e/ou SENAC, seja de uma OSC. Sendo assim, a autorização para a execução por Ensino a distância dos cursos vinculados a Aprendizagem Teórica permitiu que a formação profissional prevista pela Lei 10.097/2000 chegasse a lugares remotos do país.

A partir da divulgação da Portaria 723/2012, iniciou-se a discussão entre as instâncias envolvidas com a Aprendizagem no Brasil sobre como as OSCs executariam o Programa de Aprendizagem EaD, uma vez que é proibido pela

mesma Portaria que o aprendiz realize a formação teórica em sua residência. O Fórum Nacional de Aprendizagem, instituído por meio da Portaria nº 983/2008 e cujo objetivo é promover o debate sobre a contratação de aprendizes (BRASIL, 2008) foi um importante espaço para esse diálogo, juntamente com os auditores fiscais do trabalho e os Fóruns Estaduais, vinculados às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE's).

Diante do cenário apresentado, o presente artigo propõe-se a investigar como foi articulado e viabilizado um dos modelos de Ensino a distância para Aprendizagem Profissional, executado por Entidades sem Fins Lucrativos. Para tal, realizamos um estudo de caso de uma organização situada em Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, autorizada pela SRTE mineira para realizar esse tipo de trabalho no estado.

3. METODOLOGIA

A pesquisa se baseou no método do estudo de caso, que tem o propósito fundamental analisar intensivamente uma dada unidade social. (GODOY, 1995). Ventura (2007) afirma que o estudo de caso visa à investigação de uma unidade específica, bem delimitada, contextualizada em tempo e lugar para que se possa realizar uma busca circunstanciada de informações. O foco do estudo é o trabalho de articulação para a execução da aprendizagem por meio do ensino a distância realizada por uma OSC.

Os dados foram coletados a partir do sítio eletrônico da OSC, na Plataforma Juventude Webⁱ (administrada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE), que permite a consulta de todos os cursos validados pelas entidades para atuarem com Programas de Aprendizagem. A partir da coleta dessas informações, foram realizadas entrevistas por meio de videoconferência com funcionários da filial de Minas Gerais (setor educacional) e da matriz em Brasília (setor educacional, setor de tecnologia da informação e departamento de pessoal).

O roteiro de entrevista foi proposto com o objetivo de obter maiores informações sobre o histórico de atuação da organização no estado de Minas

Gerais, o formato de execução do Programa de Aprendizagem por meio do ensino a distância que foi definido junto a Superintendência Regional do Trabalho e, principalmente, como foi realizada a articulação com as Prefeituras, de forma a verificar se houve de fato uma parceria intersetorial. Além disso, buscou-se também verificar junto à organização, ainda que de forma superficial, quais os resultados obtidos até então em relação aos impactos socioeconômicos provocados no público alvo do Programa.

Também foram realizados contatos com a Superintendência Regional do Trabalho, especificamente com a auditora fiscal responsável pela Coordenação da Fiscalização da Aprendizagem no estado e figura importante na construção da definição do formato de execução do Programa pela organização pesquisada. Todavia, em decorrência da dificuldade de conciliação de agendas, não foi possível uma participação efetiva dessa profissional que possibilitasse a inserção sistemática de informações para este artigo.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

Conforme mencionado anteriormente, o objeto de estudo de caso é uma organização da sociedade civil de nível nacional, cuja matriz está situada na cidade de Brasília e possui uma filial no município de Belo Horizonte. De acordo com as informações disponibilizadas no site, a instituição é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que iniciou seus trabalhos em 1992, realizando projetos de efetivação do direito à vida, à educação, à qualificação profissional e ingresso no mercado de trabalho. Com advento da Lei 10.097/2000 e a autorização para a execução da Aprendizagem por entidades sem fins lucrativos, a instituição tornou-se uma especialista na execução de Programas de Jovem Aprendiz.

Corroborando as informações coletadas na Plataforma Juventude Web, o Departamento de Pessoal afirma que a organização atua em 16 estados brasileiros, seja por unidades próprias existentes nas capitais, por meio de parcerias com outras entidades formadoras que atuam no interior dos estados, e também pelo Programa de Aprendizagem via Ensino a distância, desenvolvido

pela entidade no ano de 2013. A Aprendizagem a distância possui um setor específico dentro da entidade, estando localizado na matriz (Brasília), mas com pontos de apoio nas cidades de São Paulo, Florianópolis, Porto Alegre e Goiânia. Por conseguinte, além das equipes de tutoria e acompanhamento pedagógico, existe a área de atuação para o EAD dentro do setor de Tecnologia e Informação. Seguindo a execução de um Plano Pedagógico específico para a Aprendizagem à distância, essas equipes são submetidas a constantes processos de atualização e revisão das atividades.

Para o Ensino a distância, a metodologia e a distribuição da carga horária são norteadas pelos mesmos princípios aplicados no modelo presencial executado pela OSC, no qual se trabalha com a utilização de módulos e encontros. A proposta metodológica envolve a estruturação de encontros correspondentes aos cursos, sendo organizados em quatro módulos: Módulo Básico, Módulo Específico, Módulo Profissionalizante e Módulo 5º Encontro. A inserção dos aprendizes na Plataforma, de acordo com a organização, possui a determinação de que os jovens tenham um horário definido (o mesmo no qual cumprem a carga horária na empresa) para “logarem” no curso em que estão matriculados, com acompanhamento e interação dos tutores em tempo real.

A filial da entidade em Minas Gerais iniciou sua atuação em 2014, executando os Programas de Aprendizagem da organização apenas em formato de parceria com outras entidades e direcionado para o atendimento exclusivo a área bancária, considerando a pequena demanda que havia naquele período, necessitando de contratação em apenas 12 municípios. A partir de 2014, ocorre um crescimento exponencial no número de contratações devido ao aumento da demanda apresentada pelos Bancos e a crescente regularização da entidade junto aos CMDCA's no interior do estado e junto ao Ministério do Trabalho.

De acordo com o Setor Educacional, um fato crucial ocorreu em 2016 para que a Aprendizagem por Ensino a distância saísse do papel em Minas Gerais: um processo licitatório envolvendo um banco público, com previsão de contratações de adolescentes e jovens em 15 cidades do Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas, sendo que, dentre estas, 14 só poderiam ser contempladas por meio do EAD.

A partir disso ocorreram sucessivas reuniões entre a filial de Minas Gerais, a gerência educacional nacional e a Superintendência Regional do Trabalho em Belo Horizonte, a fim de construir diretrizes que delimitariam o Programa de Aprendizagem da organização executado por Ensino a distância. Foi estabelecido entre a OSC e a SRTE um processo padrão nas contratações de Aprendizagem EAD da organização, no qual é realizada a articulação com a rede socioassistencial do município, de forma a ter acesso aos equipamentos ligados a Assistência Social e às famílias cadastradas nos Programas Sociais. Sendo assim, foi planejada a inserção do terceiro ator no processo: o Estado.

Em documento criado pelo setor educacional da filial de Minas Gerais e encaminhado às Prefeituras, constam as diretrizes construídas pela organização junto com a SRTE. Apresentando o papel de cada ator, sendo a empresa localizada no município responsável pelo cumprimento da cota e execução da Aprendizagem prática, a entidade formadora responsável pela contratação do aprendiz e realização da Aprendizagem teórica, o documento situa a Secretaria de Assistência Social sobre o seu papel nesse processo: fomentadora de acesso e promoção do trabalho aos usuários do Programa Bolsa Família e famílias em situação de Vulnerabilidade vinculadas ao CRAS.

O quadro 1 apresenta um esquema com a distribuição de atribuições de cada um dos atores envolvidos nesse processo de parceria intersetorial, a partir das delimitações construídas entre a OSC e a Superintendência Regional no Trabalho.

Quadro 1: Atribuição dos Atores na Parceria Intersectorial analisada

Atribuições da empresa	Atribuições da OSC	Atribuições da Prefeitura/ Secretaria
<ul style="list-style-type: none"> - Remuneração do aprendiz (podendo ser contratação direta pela empresa ou contratação da gestão trabalhista feita pela OSC); - Fornecimento de condições de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Ministrando o curso de Aprendizagem referente a área de contratação do jovem por meio da Plataforma de Ensino a distância; - Supervisionar o Programa, zelando pela qualidade e eficiência da formação do jovem; 	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento de espaço com computador e internet para o aprendiz garantindo o acesso a formação teórica (curso) da Aprendizagem; - Apoio e fornecimento da documentação necessária para a regularização do Programa no município;

<p>salubres e adequadas ao aprendiz, respeitando seu processo de desenvolvimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento das funções do aprendiz em respeito ao que determina a Lei; - Controle de frequência do aprendiz ao trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a certificação dos jovens que concluírem o programa; - Responder perante a fiscalização (Superintendência Regional do Trabalho – SRT) eventuais dúvidas e pedidos de informação sobre questões pedagógicas relativas ao programa; - Dependendo do formato de contrato, realizar a Gestão Trabalhista do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade para os processos seletivos de vagas de Aprendiz; - Apoio no recolhimento de documentação para a contratação dos jovens.
--	--	--

Fonte: Dados coletados pela pesquisa, 2018.

A parceria proposta ocorre em dois processos: a) infraestrutura básica de acesso a plataforma EAD e; b) encaminhamento de jovens e adolescentes para seleção e contratação para as vagas de aprendiz. O acesso a Plataforma de EAD do Programa de Aprendizagem desenvolvido pela organização é relativamente simples, não sendo necessária a instalação de softwares específicos e acessórios especiais, apenas de um computador em bom estado e acesso à internet. Esse requisito é, de acordo com a organização, geralmente facilitado pela existência das UAITEC's (Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais) nos municípios, ou até mesmo com a disponibilização de pequenas salas com computadores nos CRAS, para uso dos próprios usuários. Ou seja, não é exigido estrutura de laboratório, mas apenas de uma máquina em bom estado, com acesso à internet, e que seja cedido para o aprendiz durante o horário do curso de Aprendizagem.

Pautada por uma perspectiva de inclusão socioeconômica, a organização se comprometeu, junto a SRTE, que os programas executados por meio do EAD fossem obrigatoriamente voltados para jovens de baixa renda, sendo este critério apresentado para todas as empresas que buscam contratar aprendizes junto à entidade. Ademais, no caso do EAD a entidade não atua apenas com o aprendiz bancário, mas se estende também ao Aprendiz Administrativo e Aprendiz em Varejo. Isso permitiu que outras empresas da região, além dos

bancos, pudessem começar a cumprir a cota de contratação prevista na Lei de Aprendizagem.

Existe um processo padrão nas contratações de Aprendizagem EAD da organização, no qual é realizada a articulação com a rede socioassistencial do município, de forma a ter acesso aos equipamentos ligados a Assistência Social e às famílias cadastradas nos Programas Sociais. Casos específicos, como jovens e adolescentes em situação de abrigo, são considerados prioridades nos processos de contratação.

Ao ser questionado sobre os impactos sociais do Programa na região do Norte de Minas, o setor educacional da filial mineira afirma que as informações repassadas são baseadas nos perfis de jovens contratados, nos acompanhamentos realizados e nos feedbacks dos profissionais das Secretarias de Assistência Social que acompanham a execução do Programa nas cidades participantes. No quadro 2 é apresentado um breve resumo do perfil do Programa na região e dos impactos socioeconômicos relatados pela organização.

Quadro 2: Perfil dos jovens e do Programa na região e os impactos socioeconômicos

Número de jovens contratados (todas as cidades)	25 jovens
Faixa etária	15 a 21 anos
Renda familiar	Não possui (situação de abrigo) ou no máximo ½ salário mínimo per capita
Separação por sexo	Feminino: 12 / Masculino: 13
Área de atuação	Aprendiz Bancário e Aprendiz em Serviços Administrativos
Faixa salarial e benefícios	½ salário a 1 salário mínimo e Vale transporte. (no caso de aprendizes bancários acrescenta-se vale alimentação de R\$ 110,00 reais)
Situação social	Jovens em situação de acolhimento institucional, vítimas de abuso, envolvimento com drogas e trabalho infantil em plantações e colheitas.
Tipo de inclusão promovida	Econômica, social e digital

Cidades participantes

Almenara, Araçuaí, Bocaiuva, Brasília de Minas, Capelinha, Diamantina, Janaúba, Januária, Montalvânia, Monte Azul, Pirapora, Porteirinha, Salinas e São Francisco.

Fonte: Plataforma Juventude Web e OSC, dezembro/ 2018.

O setor educacional afirma que o número de aprendizes e cidades contempladas pelo Programa poderia ser maior, considerando que existem vários cursos da organização aguardando validação por parte da SPPE para ensino a distância e com disponibilidade de vagas para contratação imediata.

146

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO

5.1 Implementação do Programa

A discussão sobre a execução do Programa de Aprendizagem utilizando-se do Ensino a distância trouxe para o cenário a possibilidade de envolvimento direto um terceiro ator, que até então atuava apenas como fiscal e legislador: o Estado. A partir da articulação com a rede Socioassistencial, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e delimitada pela NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Serviço Único de Assistência Social do Brasil por meio de resolução do CNAS nº33 de 12/2012 (BRASIL, 2012b) a execução da Aprendizagem Profissional por Ensino a distância se tornaria possível.

A NOB/SUAS, no capítulo 2, artigo 8, em parágrafo único, caracteriza a rede socioassistencial como o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS (BRASIL, 2002). Essa rede envolve desde os serviços de Proteção Básica, de Proteção Especial, até os serviços de alta complexidade, compostos também por organizações sem fins lucrativos que prestam serviços, como no caso de Abrigos. Esta mesma resolução, em seu capítulo I, artigo 3º, item 4, aponta a intersetorialidade como um dos princípios organizativos do SUAS, propondo a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. (BRASIL, 2002)

Considerando o perfil socioeconômico de baixa renda definido por algumas empresas como critério de seus Programas de Aprendiz, o caráter de Política Pública de Emprego e Educação da Aprendizagem Profissional e a proposta de intersectorialidade prevista na atuação da Assistência Social no Brasil, abre-se a possibilidade da realização de Programas de Aprendizagem envolvendo diretamente primeiro, segundo e terceiro setor em sua execução. As empresas participam no cumprimento da cota, as entidades formadoras na elaboração pedagógica e execução dos cursos, bem como no acompanhamento dos jovens e, por fim, o serviço público oferece a estrutura de acesso a computadores e internet no município.

Teodósio (2011) destaca como a dinâmica da relação entre atores de Estado, movimentos sociais e corporações, marcada por embates e conflitos no passado, passaram por um processo de mudança nas últimas décadas, nas quais assistiu-se uma proliferação de diferentes formas de articulação que visam a construção de políticas, projetos sociais e Programas com propostas sob diferentes graus e formas de colaboração entre os atores envolvidos. Para Gohn (2007), as políticas neoliberais permitiram o desenvolvimento da economia informal, flexibilizando o papel do Estado na oferta dos serviços públicos, ficando este como gestor e controlador dos recursos e transferindo responsabilidades para organizações da sociedade civil via programas de parcerias em projetos e programas sociais com as OSC's.

Autores como Saidel (1991), Milward e Provan (2000) e Salamon (2002) apontam a frustração com a ineficiência do governo em resolver problemas sociais de grande relevância como um dos motivos do crescimento das colaborações entre os setores público e privado, além da percepção e do reconhecimento do potencial que muitas OSC's apresentam para identificar as demandas da sociedade. Fischer (2002) afirma que a proposta de colaboração intersectorial entre as organizações da sociedade civil e as organizações de mercado surgem de uma convergência de opiniões acerca da necessidade de que ocorra uma integração entre agentes econômicos e sociais com o intuito de promover o desenvolvimento diante das mazelas sociais que podem ser contabilizadas nesses anos de predomínio, justamente, das políticas neoliberais.

Tenório (2009), ao abordar a Aprendizagem e seu contexto social, alerta para a grande importância da relação entre Estado e Sociedade Civil na implementação das políticas públicas. Matos e Drummond (2005, p. 35) afirmam que as discussões nacionais acerca das resoluções de questões complexas da estrutura social brasileira têm destacado a orientação de ações e agentes que implementam políticas públicas e propiciam a troca de experiências, proporcionando maior racionalidade, qualidade e eficácia nas ações desenvolvidas:

A noção de co-responsabilidade tem impulsionado a constituição de parcerias, o que implica reconhecer, entender e encontrar as melhores formas de relacionamento entre agentes com lógicas distintas de atuação, com objetivos comuns e sem perda de identidades nem desvio de missões institucionais específicas. Nesse sentido, as significativas diferenças e os conflitos entre as lógicas de governo, de mercado e da sociedade civil organizada são dificuldades entendidas como incentivos à constituição de arranjos cooperativos entre as partes. Devido à natureza diversificada e às funções que desempenham, as instituições governamentais, as organizações do mercado e as da sociedade aglutinam competências bastante diferentes, mas cuja complementaridade é cada vez maior e necessária. (MATOS & DRUMMOND, 2005, p. 35)

As disposições previstas na Lei 10.097/2000, bem como todos os desdobramentos legais que ocorreram desde então, associados ao investimento tecnológico realizado por algumas OSC's para a expansão do atendimento dos Programas de aprendizagem, permitiram que a pauta da Educação a distância fosse inserida neste contexto, trazendo também para este cenário a possibilidade de articulação com a rede socioassistencial dos municípios. A partir das informações levantadas junto à organização, foi possível perceber que a Aprendizagem por meio do Ensino a distância está em fase de desenvolvimento e, por causa da ampliação do número de cidades que possuem jovens aprendizes, vem ocorrendo com bons resultados.

Em relação à articulação entre os setores, percebe-se que o Estado atua de forma decisiva como regulador e como executor, uma vez que o processo foi iniciado na Superintendência Regional do Trabalho, devendo ser autorizado pela auditora local para ser executado no formato proposto, e é finalizado nas Secretarias municipais de Assistência Social, como fornecedoras de espaço

tecnológico e recrutamento de jovens para serem contratados. Percebe-se, no caso das Secretarias, que o Programa proporciona uma ampliação da rede Socioassistencial, prevista na NOB/SUAS (BRASIL, 2012), além de proporcionar a inclusão social por meio do trabalho.

Apesar do relato de que os casos foram bem-sucedidos, há a possibilidade de questionamento se todas as Secretarias de Assistência Social aceitam essa parceria proposta, uma vez que essa informação não foi repassada pelos setores da organização. Porém, tal questão deve ser levantada, uma vez que cidades pequenas e com indicadores econômicos e sociais baixos (baixo PIB, baixo IDH), geralmente não possuem estrutura organizacional e infraestrutura adequada e, muitas delas, sequer dispõem de computadores para disponibilizarem aos aprendizes contratados.

5.2 PERFIL DOS JOVENS CONTRATADOS E IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROGRAMA

No tocante a inclusão social de jovens de baixa renda, é importante destacar os baixos índices de desenvolvimento socioeconômico da região na qual o Programa vem sendo executado pela entidade pesquisada. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016), Minas Gerais é caracterizada como um dos maiores estados brasileiros, com cerca de 19.597.330 habitantes, distribuídos em 853 municípios. Além disso, apresenta um Produto Interno Bruto (PIB) que gira na casa dos R\$ 287 bilhões, sendo que mais de 50% da população do estado - 9,94 milhões de pessoas - são consideradas economicamente ativas.

Ao analisar o contexto do desenvolvimento econômico mineiro, Costa et al (2012), Perobelli et al (2007) e Silva (2009) apresentam estudos que evidenciam as disparidades regionais presentes no estado. Salvato et al (2006), ao tratar deste assunto, destaca as características encontradas no território mineiro, no qual localizamos dimensões que se assemelham a de vários países europeus e uma grande diversificação de renda por sub-regiões, sendo um bom representante da desigualdade de renda per capita verificada no Brasil, na qual

o Vale do Jequitinhonha e o norte de Minas apresentam semelhanças com a região nordestina e altos índices de concentração de riqueza na região sul.

Amaral et al (2007) em seus estudos sobre as desigualdades no desenvolvimento em Minas Gerais, destaca que municípios do Vale do Jequitinhonha e do norte de Minas se caracterizam pelos baixos níveis de renda média, total de rendimentos e escolaridade. Carvalho (2003) chama atenção para a fragilidade do ambiente econômico e social da região, estreitamente associados aos problemas ambientais, como a existência de períodos constantes de secas. Além disso, o Vale caracteriza-se pela dispersão demográfica (KOPPIT, 1999), o que acaba gerando baixa oferta local de empregos, os problemas climáticos de seca, a ausência de investimento em infraestrutura e serviços básicos. (MATOS, 2005)

O emprego regional concentra-se principalmente em atividades agropecuárias ou extrativas, que respondem por 36,2% da mão-de-obra, sendo que a atividade apresenta pouco dinamismo, em geral não possuindo objetivos comerciais e sendo pouco capitalizada. (AMARAL ET AL, 2007). Nesse sentido:

Montes Claros destaca-se pelo seu grande parque industrial e equipamentos urbanos únicos em sua região. (...) Já os demais 111 municípios da região, com em média 20 mil habitantes, estão dentre os mais de menor qualidade de vida no estado. Com raras exceções, como Pirapora e Teófilo Otoni, são municípios com baixo nível de urbanização, onde a agropecuária de subsistência é atividade primordial para boa parte da população. Possuem em média 1,31 agências bancárias, 55,7% de taxa de escoamento sanitário por rede geral e renda média de R\$ 296,33. (AMARAL ET AL, 2007, p.21-22)

Outro ponto significativo a ser mencionado é o processo de inclusão social e digital promovido pelo Programa. Como destacado por Reis e Sales (2017), o Ensino a distância mais do que uma ferramenta que oferece a possibilidade de conhecimento de forma livre e cooperativa, é uma forma de inclusão social, na medida em que promove interações sociais entre indivíduos que por vezes estão distantes uns dos outros e acabam influenciando diretamente na construção do processo de conhecimento. Além disso, como ressalta Correa (2007) o Ensino a distância tem sido uma importante

alternativa de ensino/aprendizagem, considerando que o cenário brasileiro ainda é marcado pelas dificuldades de acesso da população ao ensino formal.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Aprendizagem profissional tem sido ao longo das duas últimas décadas um importante instrumento de inserção de jovens e adolescentes no mundo do trabalho, bem como vem executando o papel de reguladora do Trabalho Infantil, na medida em delimita por Lei, juntamente com o ECA, qual a faixa etária permitida para que o jovem ou adolescente seja inserido em uma atividade profissional. Além disso, a lei garante que essa inserção não seja na mesma condição de um adulto, respeitando os limites e necessidade de desenvolvimento desses indivíduos.

Por se tratar de uma política pública de Educação e Trabalho, a Aprendizagem necessita do diálogo e articulação entre vários atores. Como foi possível perceber, por mais que SENAC e SENAI sejam as maiores referências de formação profissional no Brasil, houve demanda suficiente para que outros agentes fossem envolvidos, sendo o terceiro setor “chamado” a participar desse processo. Não obstante, o Estado também vem sendo demandado a participar para além do papel de responsável pela legislação e fiscalização do cumprimento de cotas e garantia das condições previstas em lei. Nesse caso, possui também o papel de articulador que propicia a inclusão de pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Sobre a participação das Secretarias municipais de Assistência Social na execução dos Programas de Aprendizagem à distância, fica a pergunta se, por mais positivos que sejam programas como este, as oportunidades não seriam utilizadas para uso de “politicagem” nessas cidades. Uma investigação mais detalhada ajudaria a entender como esses jovens são escolhidos pelas secretarias, e como o Programa é explicado para a população. Será que estes jovens e suas famílias têm a dimensão de quantos atores participam deste processo ou são tomados pela ideia de que se trata de uma “boa ação” da Prefeitura local?

Considerando as disparidades regionais apontadas e as características presentes no Vale do Jequitinhonha e no Norte de Minas, onde o perfil de concentração de empregos envolve atividades agropecuárias e extrativas, é significativa a implantação de Programas de Aprendizagem na região, uma vez que, além de permitir a formação e qualificação profissional de jovens pode promover, ainda que pequena, certa diversificação nas ofertas de trabalho.

É importante destacar também o movimento das OSCs para desenvolverem Programas de Aprendizagem à distância e proporcionar a inclusão social e econômica de jovens de baixa renda em regiões remotas do país. Sem dúvidas, essa abertura da Lei para execução de programas a distância permitiu que jovens que até então nunca imaginariam trabalhar em um banco, por exemplo, tivessem essa oportunidade. Não se trata apenas de uma chance de trabalho, mas acima de tudo de cidadania, na medida em que ele pode, mesmo submetido às leis severas da exploração capitalista do trabalho, construir um pouco de dignidade para si e para sua família.

As informações que foram mencionadas no estudo de caso sinalizam a importância de se aprofundar nos estudos sobre o assunto, principalmente no que se refere ao impacto dessa política na vida dos jovens e, também, sobre a percepção dos atores de mercado, das empresas, acerca dessa inclusão. Não foi possível abordar esta questão no trabalho proposto, mas é fundamental compreender como as empresas atuam nesse processo. Esses jovens realmente são incluídos no ambiente de trabalho? A empresa percebe o potencial presente em cada um deles? Ou os gestores e demais funcionários constroem um tipo de relacionamento diferenciado com esses aprendizes, tratando-os por uma perspectiva de “meninos pobres” e que estão ali por um caráter apenas social, e não por condições de desenvolvimento profissional? Essas são algumas das perguntas orientadoras de investigações que esperamos ver respondidas em pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS

ALVES, D. C. B.. **Aprendizagem profissional, subjetividade e projeto de vida: uma análise do discurso de jovens participantes do programa adolescente aprendiz**. 2014. 122 f. / Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

AMARAL, P. V. M.; LEMOS, M. B.; CHEIN, F. Desenvolvimento Desigual em Minas Gerais. **Cadernos do BDMG**, n. 14, 2007

AMAZARRAY, M. R., THOMÉ, L. D., SOUZA, A. P. L., POLETTO, M., & KOLLER, S. H. (2009). Aprendiz versus trabalhador: Adolescentes em processo de aprendizagem. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, 25(3), 329-338. Acesso em 23 Agosto 2018.

BANCO DO BRASIL. Programas de Aprendizagem Banco do Brasil. **Programa Aprendiz**. 2019. Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/programa-aprendiz#/> . Acesso em 28 Jan 2019.

BRASIL. Lei n. 8.069, e 13 jul. 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 jul. 1990.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário oficial da União**. Brasília, 1993. Disponível em: Acesso em: 27 Jan. 2019.

_____. Lei n. 10.097, de 19 dez. 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 dez. 2000.

_____. Decreto n. 5.598, de 01 dez. 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 02 dez. 2005.

_____. Portaria Nº 983, de 26 de Nov. de 2008. Institui o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional com o objetivo de promover o debate sobre a contratação de aprendizes. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 Nov.. 2008.

_____. Portaria n. 723, de 23 abr. 2012. Cria normas de avaliação de competência relativas à verificação da aptidão da entidade para ministrar programas de formação técnico-profissional que permitam a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2012a.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, em 12 de dezembro de 2012.** Aprova a NOB/SUAS. Brasília, 2012b.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Chamada Pública Nacional para Seleção de Entidades Sem Fins Lucrativos/ **Programa Adolescente Aprendiz.** 2016. 49 p. Disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/programa-adolescente-aprendiz-selecao/Chamada_Publica_Selecao_Parceiros_Programa_Adolescentes_Aprendizes.pdf. Acesso em 27 Jan 2019.

CARVALHO, A. M de. Reflexões sobre a sustentabilidade em condições de pobreza. **Revista Cerrados.** Montes Claros, v.1, n. 1, jan./dez. 2003.

CORRÊA, J. (Org.). **Educação a distância: orientações metodológicas.** Porto Alegre: Artmed. 2007.

COSTA M.; Ferreira M.; Braga J.; Abrantes A. Disparidades inter-regionais e características dos municípios do estado de Minas Gerais. **Desenv Questão.** maio- ago;10(20):52-88. 2012.

COSTON, J. M. A model and typology of government-NGO Relationships. **Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly,** 27, no. 3, September, pp. 358-382. 1998.

FISHER, R. M.. **O desafio da colaboração: práticas de responsabilidade social entre empresas e terceiro setor.** São Paulo: Gente. 2002.

FISCHER, R. M.; FEDATO, M. C. L.; BELASCO, P. F. Sustentabilidade sócio-ambiental através de Alianças estratégicas intersetoriais. In: **V Conferencia Regional de América Latina y del Caribe de ISTR.** Lima, Peru: Universidad Ricardo Palma, ago, pp. 1-28. 2005.

FISCHER, R. M. Palestra sobre alianças intersetoriais e sustentabilidade. **Seminário Internacional: Gestão da colaboração entre organizações da sociedade civil e empresas na região ibero-americana.** São Paulo: 2 a 4 de abril de 2008.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa - tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas,** v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

GOHN, M. G.. **Teorias dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos.** São Paulo: Loyola. 2007.

KOPIT, S.. **Jequitinhonha: estagnação ou pobreza.** Belo Horizonte. UFMG. 1999.

MATSUZAKI, H. H. **O desafio da lei do Jovem Aprendiz: um estudo da aplicação da lei 10.097/2000 como política pública de inclusão de**

jovens no mercado de trabalho. 2011. 145 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

MATOS, R.. Migração e Urbanização no Brasil. **Cadernos do Leste.** Belo Horizonte: IGC/LESTE, v.6, jan. 2005.

MATTOS, S.M. da S. N.; DRUMMOND, J. A.. **O Terceiro Setor como Executor de Políticas Públicas: ONG's Ambientalistas na Baía de Guanabara (1990-2001).** 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n24/a12n24.pdf> >. Acesso em 23 Out 2019.

155

MEIRELLES, C. **Alianças e Parcerias.** São Paulo: Imprensa Oficial: Aliança Capoava. 2005.

MILWARD, B. H.,; KEITH P.. Governing the hollow state. **Journal of Public Administration Research and Theory** 10(2):359–380. 2000.

NAJAM, A. The Four C's of Third Sector–Government Relations. **Nonprofit Management and Leadership**, vol 10, nº4, p. 375-396. 2000.

OSPINA, S.; SAZ-CARRANZA, A. Paradox and Collaboration in Coalition Work. In: 2005 **Annual Meeting**, Honolulu, Hawaii: Academy of Management, August 5-10, pp. 1-55. 2005.

PANCERI, R. **Terceiro setor: a identificação das competências essenciais dos gestores de uma organização sem fins lucrativos.** Tese de Doutorado em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina. 2001.

PAZ–CALDERÓN, Y., SUÁREZ–ZOZAYA, M. H. & CAMPOS–RÍOS, G. El papel del trabajo en la construcción del sujeto joven. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, 14 (2). p. 1303-1311. 2016.

PEROBELLI, F. S.; FARIA, W. R.; FERREIRA, P. G. C. Análise da convergência espacial do PIB per capita no Estado de Minas Gerais. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, v. 1, n. 1. 2007.

PREFONTAINE, L.; *et al.* **New Models of Collaboration for Public Service Delivery: worldwide trends.** 2000.

REIS, M.; SALLES, M. R. R.. A Relação entre Tutor e Aluno: Acolhimento e Dádiva no Ensino a Distância. **Revista Interdisciplinar de Gestão Social**, v. 6, n. 2, p. 157-166. 2017.

SAIDEL, J. R.. Resource interdependence: the relationship between state agencies and nonprofit organizations. **Public Administration Review**. v. 51, n. 6, p. 543-553. 1991.

SALAMON, L. M. The new governance and the tools of public action: an introduction. In: Salamon, Lester M. (Ed.). **The tools of government: a guide to the new governance**. Oxford, UK: Oxford University Press. 2002.

SALVATO, M. A. et al. Disparidades Regionais em Minas Gerais. In: XII SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 12. **Anais**. Diamantina, 2006.

SELSKY, J. W.; PARKER, B. **Cross-Sector Partnerships to Address Social Issues: Challenges to Theory and Practice**. Journal of Management, 31, 849. 2005.

SILVA, A.A.P. **Eficiência na alocação de recursos públicos e qualidade de vida nos municípios de Minas Gerais**. 2009. 98p. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa. 2009.

TEODÓSIO, A. DOS S. DE S.. Parcerias trissetoriais: caminhos e descaminhos de três experiências brasileiras. **REUNA**. Belo Horizonte, v. 16, n. 4. 2011.

UNITED NATIONS EDUCATION, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Políticas públicas de/para/com as juventudes**. – Brasília: UNESCO, 2004.

VELOSO, J. R. P. Aprendizagem: metamorfose de uma política pública de educação e trabalho dirigida à juventude brasileira. 2015. 292 f. Dissertação (Mestrado em Ciências). **Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo**. 2015.

VENTURA, M. M. O estudo de caso como modalidade de pesquisa. **Revista Socerj**. 20(5), 383-386. 2007.

NOTAS

ⁱ As informações da OSC e da Plataforma Juventude Web foram coletadas em dezembro de 2018, antes das mudanças promovidas no início do mandato do presidente Jair Bolsonaro, sendo a maior delas a extinção do Ministério do Trabalho e Emprego. Porém, apesar da extinção do MTE, a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE permanece em funcionamento, vinculada ao Ministério da Economia.